



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 337/2013**

**Tomada de Preço nº 003/2013**

Data Expedição: 25/04/2013  
Tipo de Licitação: Tomada de Preço<sup>1</sup> - Menor preço Global  
Tipo de Comparação: Global

**O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **processo licitatório nº 337/2013**, na modalidade de **Tomada de Preço nº 003/2013**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações cabíveis.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Básico de Engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mafra – SC, por Menor Preço Global, com recursos do FUNSAB, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme segue:

1.2 O objeto desta licitação não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 825.490,00** (Oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)

**1.2 Descrição do serviço**

Item	Descrição	Valor Máximo
1/1	Serviço de Elaboração de Projeto Básico de Engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mafra – SC	<b>R\$ 825.490,00</b>

**2. DOS ENVELOPES**

2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, devidamente identificados externamente com as seguintes informações:

**Envelope nº 01 (um) – Documentação**

Identificação da licitante  
Prefeitura Municipal de Mafra  
Processo Licitatório nº 337/2013  
Tomada de Preço nº 003/2013

**Envelope nº 02 (dois) - Proposta**

Identificação da licitante  
Prefeitura Municipal de Mafra  
Processo Licitatório nº 337/2013  
Tomada de Preço nº 003/2013

2.2. No envelope nº 01 (um) – deverá conter os seguintes documentos:

<sup>1</sup> Nos termos do § 2º, do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, “tomada de preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

2.2.1 Declaração que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo I);

2.2.2 Declaração de que leu e está ciente do conteúdo do plano Municipal do Saneamento Básico disponível através do link abaixo, (conforme ANEXO III):  
<http://www.mafra.sc.gov.br/conteudo/?item=15078&fa=5900&PHPSESSID=ntm0uagpvs473mciv7bqp6fh24>

**2.2.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.2.4 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e quanto à **dívida ativa da União, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
- e) Certificado de Registro Cadastral deste Município;

**2.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro da Empresa no CREA (pessoa Jurídica);
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços.

**Obs.:** O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Logo, deverá haver a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante (contrato entre funcionário e empresa).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

c) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa, com objeto igual ou superior ao licitado, com as mesmas características acompanhado do acervo técnico.

**d) Relação de Equipe Técnica mínima sendo: 2 (dois) engenheiros sanitaristas, 1 (um) engenheiro consultor, 2 (dois) técnicos em saneamento e/ou edificações, 1 (um) desenhista e 1 (um) desenhista projetista, todos responsáveis pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico de nível superior, conforme modelo de declaração do ANEXO II do Edital.**

d.1) Os responsáveis pelo projeto deverão recolher junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

e) Certidão de Registro no CREA (Pessoa Física);

**f) 01 (um) Atestado de capacidade técnica da equipe de Engenheiros, com objeto igual ou superior ao licitado, com as mesmas características acompanhado do acervo técnico.**

**f.1)** A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado na área de engenharia, devidamente certificado(s) pelo CREA da região onde tenha sido executado serviço de Elaboração de Projeto Básico de Engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário, para localidade ou município com até 50.000 habitantes.

**f.2)** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, datados e assinados e deverão se referir a serviços concluídos, com especificação dos serviços executados, o prazo de execução e se foram atendidos os prazos previstos contratualmente.

#### **2.2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO– FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Obs: A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3.** Documentos sem data de validade serão considerados com 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**2.4. No envelope nº 02 (Dois)** – Deverá seguir a proposta comercial do licitante, em folhas separadas, devendo obrigatoriamente constar assinatura em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**2.5** O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

2.6. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

2.7 A empresa deverá apresentar o orçamento detalhado dos serviços que compõe o preço global.

2.7. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. DAS OBSERVAÇÕES**

**3.1. O protocolo de entrega deverá ser preenchido e devolvido impreterivelmente até o dia anterior ao da abertura da documentação e proposta, com a possibilidade de ser via fax, caso contrário, o licitante será desclassificado.**

3.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original. **Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estarem autenticados** por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

3.4. Serão consideradas habilitadas a presente Licitação, para a segunda fase do certame (propostas), somente às(os) proponentes que apresentarem no prazo especificado, toda a documentação na forma exigida no edital.

**3.5. Fica a vencedora obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no certame.**

### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Para efeito de julgamento será observado:

a) menor preço global para a execução do objeto licitado;

b) o julgamento será por menor preço global;

c) os envelopes dos documentos e propostas serão levados para julgamento no horário estipulado para sua abertura;

d) não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- e) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- f) no caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a comissão convocará todas as Licitantes para que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas nas causas referidas;
- g) no caso de empate, a comissão convocará todas as Licitantes para, em ato público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assistirem o sorteio que definirá a vencedora;
- h) após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da comissão de licitações submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

## **5. DO CONTRATO**

- 5.1.** O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de julgamento das propostas, para a assinatura do instrumento de contrato.
- 5.2.** Caso o responsável não compareça passará o direito do mesmo para o segundo colocado, estando sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.3.** Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabível à contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.
- 5.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 5.5.** As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6.** O contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela autoridade competente, atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93.
- 5.7.** O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no art. 65 da referida Lei.

## **6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 6.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações constantes neste edital;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

**6.2.** Pelos motivos que se seguem, a contratada estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do item anterior:

- a) recusa injustificada de receber o valor faturado;
- b) não realização dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a prestação dos serviços não se efetivarem dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

**6.3.** O atraso decorrente da não prestação dos objetos no prazo proposto e aceito pelos licitantes participantes do certame ensejará o pagamento de Multa Moratória Diária à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infração contida na alínea “b” do item acima.

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

**6.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

## **7 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**7.1** - Os prazos recursais obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, I e § 3º, ou seja, de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, sendo aceito via fac-símile, mediante confirmação.

**7.2** - Ressaltamos que a tempestividade de recurso eventualmente interposto via fac-símile, está sujeita a apresentação original no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do término do prazo.

## **8 – DA NOTA FISCAL**

**8.1** – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de serviço.

**8.2.** A nota fiscal que não contiver as citadas informações será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** Os envelopes (Documentação e Propostas) deverão ser protocolados, conforme segue:

Data: **31/05/2013**

Hora: **Até às 09h**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

**9.2.** Os envelopes (Documentação e Propostas) serão abertos na data, hora e local, conforme segue:

Data: **31/05/2013**

Hora: **Às 09h05min**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A presente licitação tem como Dotação Orçamentária:

<b>2540</b>	<b>2001</b>	<b>21</b>	<b>32</b>	<b>3390390500</b>	<b>Serviços técnicos profissionais</b>
-------------	-------------	-----------	-----------	-------------------	--

**11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro, com vencimento em até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

**11.1** As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pela equipe técnica a ser definida pelo Município.

**11.2** Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor.

**11.3** Retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

**12. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:** O objeto licitado deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo de acordo com o seguinte:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

13.1 Os serviços contratados deverão iniciar após a autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração.

13.2 o contrato terá **validade até 31 de novembro de 2013**, com possibilidade de prorrogação, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

**14 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:** Os serviços serão executados conforme termo de referência.

**14.1** – A fiscalização do serviço será realizada pela equipe técnica a ser definida pelo Município.

**14.2** Fica responsável pela fiscalização do andamento do serviço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**15. INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Mafra, no Departamento de Licitações, com Alexandre Ludvic Bubniak, pelo telefone: (47) 3641-4061/4003, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

---

**AIRTON FRANCISCO NOTARI**  
Secretário Municipal de Administração

---

**ALEXANDRE LUDVIC BUBNIAK**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## **Termo de Referência**

### **1 - Objeto**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico de esgotamento sanitário de toda a área urbana do município de Mafra, envolvendo sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, para o município de Mafra – SC.

Salientamos que a CONTRATANTE detém pré-projeto com vazões estimadas de toda a área de abrangência do projeto baseado em dados do Plano Diretor do Município, bem como, já está em fase de execução a etapa imediata do Plano Municipal de Saneamento Básico no que tange o esgotamento sanitário, referente à região da Bacia 04, definida no pré-projeto.

## **Caracterização da Área de Abrangência**

### **1.1 - Dados Gerais**

O município de Mafra localiza-se no planalto norte do Estado de Santa Catarina, limitando ao Norte com o município de Rio Negro (PR); ao Sul com os municípios de Itaiópolis e Papanduva; a Leste com o município de Rio Negrinho e a Oeste com o município de Três Barras. A área do município é de 1.406,30 Km<sup>2</sup> e encontra-se a 809,00 metros acima do nível do mar, posicionando-se a uma latitude de 26° 05' 50" e longitude de 49° 47' 30".

A região onde se desenvolveu a comunidade de Mafra era altamente rica em reservas florestais, principalmente de pinheiro-araucária, erva-mate e outras espécies, que passou a representar por muitos anos sua principal atividade, da extração florestal, que permitiu o assentamento dos primeiros colonos, os quais mais tarde passariam a desenvolver as atividades da agropecuária de subsistência. Com uma área urbana aproximada de 88 km<sup>2</sup>, localizada ao Norte do município, constitui-se num dos pólos regionais da micro-região, exercendo forte poder de atração sobre outros núcleos urbanos.

O município de Mafra está situada na margem esquerda do Rio Negro, possui traçado pouco ordenado que se ajustou ao relevo composto por colinas e vales, sendo este uma das condicionantes do crescimento tentacular do município. No entanto, apesar de predominantemente ondulada, as declividades médias são de 10% ocorrendo poucas áreas planas e encostas acima de 20% de inclinação.

Limitada ao Norte e a Leste pelo Rio Negro e pela estrada de ferro, Mafra se expandiu a partir de um núcleo inicial na "barranca" do rio, ao qual se sucederam desordenados loteamentos. Estes núcleos projetados em sua grande maioria, sem respeitar a topografia e diretrizes de expansão urbana, ocasionando o aparecimento de espaço desintegrado provocando a descontinuidade do sistema viário principal.

As terras a Oeste e Noroeste, campos de criação de gado e de vegetação nativa, foram envolvidas pela cidade. As pastagens com declives suaves a Sudeste, locais propícios a extensão urbana, tiveram inicialmente sua ocupação urbana impedida pelas rodovias, Rio da Lança e a Linha Férrea.

Os rios Negro e da Lança constituem marcos paisagísticos importantes, sem ter essas características aproveitadas devido à forma de implantação da cidade. Este último, inclusive não é valorizado como tal em decorrência da ocupação das margens por lotes que dão fundo para o seu curso, bloqueando a visão e o acesso direto. Inúmeros córregos e arroios também drenam esgotos sanitários.

Mafra possui uma particularidade, pois faz divisa com o Estado do Paraná, através do Rio Negro, tendo sua sede integrada à cidade vizinha de Rio Negro. As duas formam um aglomerado urbano de cerca de 80.000 habitantes, fenômeno típico de cidades irmãs, localizadas em margens opostas nos pontos de travessia de rios de grande porte, apresentando uma simbiose no relacionamento sócio-econômico, comportando-se como uma cidade única. O Município possui dois distritos administrativos, Bela Vista do Sul e Rio Preto

do Sul (IBGE, 1984). O Município dista 279 km da capital catarinense Florianópolis e de seu aeroporto, havendo a possibilidade de utilizar os portos de São Francisco do Sul (SC) a 159 km e do porto de Itajaí (SC) a 193 km, além do porto de Paranaguá (PR) a 195 km. Além do sistema hidroviário, Mafra utiliza-se do transporte rodoviário, servido pelas rodovias federais **BR-116** e **BR-280**, além das vias municipais. Possui acesso a leste pela rodovia BR-280, sentido ao município de Rio Negrinho (SC), a oeste pela mesma rodovia, sentido ao município de Canoinhas (SC), e pela BR-116 no sentido norte ao município de Rio Negro, no estado do Paraná, e ao sul em sentido a Itaiópolis e Monte Castelo (SC).

O transporte ferroviário realizado pela concessionária América Latina Logística (ALL) é outra opção para o escoamento da produção. Há dois trechos que atravessam Mafra, sendo um com destino a São Francisco do Sul e outro até a divisa do Rio Grande do Sul, via Lages, sendo que o trecho até Porto União está desativado. (Plano Municipal de Saneamento Básico, 2010, p.55).

A comunicação é feita através das organizações Brasil Telecom (telefonia fixa), São José AM e Nova Era FM (rádio), A Notícia, Diário Tribuna, A Gazeta, Tribuna da Fronteira, A Informação, A Leitura (imprensa escrita).

O sistema educacional do município somando as escolas de ensino fundamental e médio, conta com quarenta e nove escolas municipais, dezesseis escolas estaduais e três particulares. (fonte IBGE 2008).

O Município de Mafra é integrante da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense AMPLANORTE que congrega, ainda, os municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras, sendo que possui sede no próprio município de Mafra, considerada cidade pólo do Planalto Norte Catarinense.

O número de domicílios atualmente é de 13.641 sendo que 83,8% eram dos próprios moradores, 9,3 % alugados, 6,7% cedidos e 0,1% de outro tipo de ocupação. (fonte SEBRAE) O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) em 2006 era de 0,788 e o Índice de Desenvolvimento Familiar (IDF) era 0,57 em 2008, a taxa de natalidade em 2006 era de 16,1 nascidos vivos por mil habitantes e a taxa de mortalidade infantil era de 8.4 nascidos mortos por mil nascidos vivos, o índice da expectativa de vida em 2000 era de 71,8 anos (fonte SEBRAE).

A empresa fornecedora de energia elétrica é a CELESC. O sistema de abastecimento de água de Mafra atualmente atende a 100% dos bairros centrais do município e 87% dos bairros periféricos. Segundo o Sistema Comercial Integrado (SCI, 2011) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA consta a relação de 670 domicílios contemplados com a tarifa de baixa renda.

O Município de Mafra segundo a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), tem inseridas completamente ou parcialmente 32 micro bacias, sendo que destas 04 estão inseridas dentro do perímetro urbano (três parcialmente e uma totalmente inserida) destas, todas dentro da bacia hidrográfica de Rio Negro.

Segundo dados do IBGE (2000), o esgotamento sanitário do município de Mafra na área urbana, por tipo de instalação é da ordem de: 4,95% de rede geral de esgoto ou pluvial, 75,26% de fossa séptica, 14,88 % de fossa rudimentar, 1,52% vala, 0,29% rio, 2,07% outro escoadouro, 1,05 não tinha nem banheiro sanitário.

A coleta de resíduos sólidos é feito pela empresa SELUMA e segundo dados do IBGE (2000), no município de Mafra na área urbana 94,99% do lixo é coletado e 3,53% queimado, o restante 1,48%, é enterrado, jogado em terreno baldio, jogado no rio, ou tomam outros destinos.

Considerada doença de veiculação hídrica a diarreia obteve a marca de 420 casos no município, considerando o primeiro semestre, segundo dados SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação, 2011). A este número, no entanto devem ser adicionados outros meios de contaminação como: intoxicação alimentar, bactérias e vírus.

## **1.2 - Área de Estudo e do Projeto**

A área de estudo do projeto deverá abranger a área urbana do município. De acordo com a Lei 3148/06 Plano Diretor do Município de Mafra, que dispõe sobre o uso do solo, o Perímetro Urbano do município de Mafra está planimetrado em 4.821 ha (quatro mil oitocentos e vinte e um hectares). Dentro do perímetro urbano consta extensão da rede aproximada na ordem de 180.104 m, sendo destes, 32.039 m absorvidos na Bacia 04. Para viabilizar a implantação do projeto, serão definidas duas ou mais etapas de implantação, devendo ser priorizada a primeira etapa, em função da viabilidade técnico-econômica e ambiental.

## **1.3 - Área de 1ª Etapa**

Discussões conjuntas entre técnicos da CASAN, Prefeitura e CONTRATADA deverão ser realizadas para a definição da área de primeira etapa, levando-se em consideração a população presente, cuja densidade de ligações domiciliares viabilize a mesma, preferencialmente para os primeiros anos.

## **1.4 - Estudos Existentes**

Plano Municipal de Saneamento Básico;  
Plano Diretor Municipal;  
Pré-projeto;  
Projeto Básico Bacia 04;  
Levantamento Planialtimétrico do município em meio digital.

## **2 - Escopo do Trabalho**

Os trabalhos a serem desenvolvidos durante o contrato incluem:

- Levantamento de informações necessárias para elaboração dos projetos, a serem coletados através de vistorias técnicas de campo e junto ao corpo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA e CASAN;
- Desenvolvimento de pesquisas e formação de concepções relacionadas ao objeto deste Termo, que venham a contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Elaboração de projeto básico das unidades do sistema contemplando redes coletoras e de recalque, estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto sanitário e disposição final do efluente tratado; incluindo a elaboração de projetos Estrutural, Elétrico, Instrumentação e Automação, Arquitetônico e de urbanismo de todas as unidades componentes do sistema;
- Os serviços de topografia e geotecnia serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Mafra;
- Apresentação de memorial descritivo e de cálculo, orçamentos, contemplando previsão de desembolso da Prefeitura Municipal de Mafra, no que se refere a custos de aquisição, fornecimento e assentamento de redes coletoras, linhas de recalque e sistema elevatório, ligações domiciliares, elevatórias. Os orçamentos deverão ser baseados na tabela de custos da CASAN;
- O terreno da ETE já foi adquirido para execução da BACIA 04, com previsão de área extra para ampliação do tratamento segundo definido no pré-projeto, Consultar a CASAN sobre o terreno;
- Os documentos elaborados deverão ser entregues em formatos compatíveis para edição, impressão e arquivamento.

Todos os serviços serão elaborados de acordo com as especificações a seguir e apresentados na forma de relatórios do serviço. As faturas somente serão liberadas para pagamento após a aprovação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal com auxílio técnico da CASAN, do relatório completo das etapas, não sendo aceito, para efeito de pagamento, relatórios parciais.

Nota: a) Todas as informações deverão ser embasadas em documentos oficiais, fotos, registros, relatório e projetos indicando as fontes de referência.

## **2.1 - Relatório 1 – Coleta e Análise dos Dados**

### **2.1.1 - Dados Gerais**

#### **2.1.1.1 - Levantamento de Dados**

Fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra, através do Pré-projeto da CASAN.

### **2.1.1.2 - Estudos Demográficos**

Fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra, através do Pré-projeto da CASAN.

### **2.1.1.3 - Planejamento da Área e Critérios de Projeto**

A elaboração do Projeto Básico contratado deverá ser balizado no pré-projeto, contudo, deverá ser considerado que para a elaboração do pré-projeto foi utilizado bacias hidrográficas na sua concepção, sendo assim deverão ser realizados os seguintes estudos:

- Delimitação da área de estudo a ser esgotada;
- Delimitação das bacias e sub-bacias de esgotamento;
- Apresentação das populações por sub-bacias de esgotamento, na forma de tabelas, mostrando a projeção ano a ano do início ao final de plano, incluindo a população de saturação para cada sub-bacia;
- Apresentação em desenho em escala conveniente e usual, no formato A1, de acordo com o Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em CAD – 3ª Edição da CASAN.

## **Critérios e parâmetros de projeto**

Os critérios e parâmetros de projeto deverão atender as normas pertinentes da ABNT e ser obtidos a partir de uma análise criteriosa dos dados operacionais e comerciais da CASAN e preferencialmente cruzados e comparados com dados operacionais e parâmetros de outras empresas de saneamento. Todos os resultados obtidos e índices adotados devem ser amplamente justificados.

- Índices de atendimento, global e setorial;
- Consumos “per capita” global e setorial (das zonas homogêneas) obtidos a partir de dados operacionais do sistema de água existente;
- Coeficientes de variação das vazões de demanda (K1, K2, K3);
- Taxa de contribuição por infiltração;
- Contribuições industriais localizadas, através de pesquisa local;
- Contribuições futuras, para áreas ainda não ocupadas, expressas em l/s.ha, devidamente justificadas;
- Coeficiente habitante/ligação de esgoto;
- Relação extensão de rede de esgoto/ligação.

**Obs:** Poderão ser utilizados dados que foram definidos no pré-projeto.

## **Determinação das vazões de contribuição e das cargas orgânicas domésticas, industriais e totais.**

As vazões de contribuição (domésticas, comerciais e industriais, de infiltração e totais) médias, máximas diárias e máximas horárias, deverão ser apresentadas, por sub-bacia de esgotamento, na forma de tabelas, mostrando no mínimo o zero de projeto e o final de cada etapa.

- As cargas orgânicas previstas deverão ser apresentadas por sub-bacia de esgotamento, na forma de tabelas, mostrando no mínimo o zero de projeto e o final de cada etapa;
- As cargas orgânicas diluídas deverão ser apresentadas por sub-bacia de esgotamento, na forma de tabelas, mostrando no mínimo o zero de projeto e o final de cada etapa;

## **Estudo do corpo receptor**

A empresa CONTRATADA deverá utilizar dados que serão fornecidos pela CASAN, que detém este estudo. Deverão ser elencados todos os possíveis pontos de lançamento e apresentadas às seguintes informações:

- Localização em desenho, em escala conveniente e usual, no formato A1;
- Classificação do corpo receptor segundo o CONAMA;
- Condições sanitárias da bacia;
- Estudos hidrológicos no ponto de lançamento;
- Nível mínimo do NA e cota de inundação no ponto de lançamento;
- Avaliação dos impactos ambientais decorrentes do lançamento do efluente tratado.

### **Estudo do Processo de Tratamento**

A empresa CONTRATADA deverá utilizar dados que serão fornecidos pela CASAN, adaptando os tratamentos futuros ao mesmo que será utilizado na bacia 04. Deverão ser apresentadas as seguintes informações em função dos corpos receptores:

- Localização em desenho, em escala conveniente e usual, no formato A1;
- Elaboração de estudos para definição do processo de tratamento, em função dos corpos receptores disponíveis. Devem ser esgotadas todas as alternativas de processos de tratamento, inclusive tratamento terciário, visando atingir parâmetros que permitam o lançamento do efluente tratado em corpos receptores interiores.

#### **2.2 - Relatório 2 – Projeto Básico de Engenharia**

Nesta fase serão realizados os levantamentos topográficos e sondagens complementares que se fizerem necessários, bem como o detalhamento dos projetos arquitetônico, hidráulico, estrutural, elétrico e de automação.

##### **2.2.1 - Serviços Topográficos e Geotécnicos**

Fornecidos pela CONTRATANTE.

##### **2.2.2 - Serviços De Sondagens**

Os furos de sondagem devem ser locados ou levantados por irradiação a partir dos marcos da poligonal base do levantamento topográfico ou de poligonais auxiliares. Na locação, o furo deve ser marcado por um piquete, cujo topo deve estar a 0.02 m do solo, com estaca testemunha, onde deve estar escrita a identificação do furo. Devem ser elaborados croquis de amarração e identificação dos furos de sondagem. O topo do furo ou o topo do piquete deve ser objeto de nivelamento.

###### **2.2.2.1 - Geotecnia**

A CONTRATADA deverá realizar sondagens e ensaios complementares, se assim se fizer necessário, de acordo com o Manual de Execução de Sondagens da CASAN, para detalhamento do Projeto Básico de engenharia. Este trabalho consistirá em:

- Execução em campo de poços de inspeção e das sondagens (a percussão, a trado e rotativas);
  - Coleta de amostras para ensaios geotécnicos;
  - Execução de ensaios de cisalhamento, bombeamento e infiltração;
  - Elaboração dos boletins de sondagem e relatórios sobre os ensaios geotécnicos.
- a) Elevatórias** - sondagem a percussão - 3 (três) furos por elevatória profundidade mínima de 8 (oito) metros;
- b) Tratamento** - sondagem a percussão - profundidade mínima 8 (oito) metros, sendo:
- Estruturas – 1 furo para cada 200 m<sup>2</sup> (até 1.200 m<sup>2</sup>), um para cada 250 m<sup>2</sup> (de 1.200 a 2.400 m<sup>2</sup>) e 1 para cada 350 m<sup>2</sup> (acima de 2.400 m<sup>2</sup>), sendo no mínimo 3 furos;

- Obras em Terra - deverá ser feita uma malha de furos de 30 X 30m, cobrindo toda a área de projeto e as jazidas.

Os trabalhos geotécnicos realizados devem ser apresentados em forma de relatório, o qual conterá dados conclusivos, análise e tratamento das informações obtidas no campo. Esse relatório deverá incluir parecer elaborado por especialista em Geotecnia, baseado nas sondagens e ensaios efetuados e no conhecimento local, com análise das facilidades ou dificuldades que podem ser antevistas para a execução das fundações das diversas obras propostas no Projeto a ser elaborado, e recomendações sobre o tipo indicado para cada caso.

**Notas:**

1. Os furos de sondagem realizados na etapa de definição de alternativas poderão ser aproveitados, desde que cubram as áreas do Projeto Básico;
2. No caso de obras em terra deverá o relatório conter informações sobre disponibilidade e distância de jazidas;
3. Os custos dos serviços de sondagem, ensaios e demais necessários deverão estar incluídos e discriminados na proposta financeira.

**2.2.3 - Projeto Hidráulico**

Compreende o dimensionamento, memória de cálculo e detalhamento final de todas as unidades componentes. Deverá abranger, no mínimo, o seguinte:

**2.2.3.1 - Rede Coletora, Coletores Tronco e Interceptores**

- Dimensionamento hidráulico-sanitário das tubulações;
- Definição do tipo de material das tubulações e singularidades;
- Para o projeto das obras de travessias devem ser consideradas as normas de órgãos envolvidos;
- Levantamento das extensões de tubulações a serem executadas por material e diâmetro;
- Em ruas que já possuem asfalto deverão ser dimensionados rede dupla, ou seja, dos dois lados;
- Os desenhos da rede coletora serão apresentados da seguinte forma:

**a) Planta da Rede Coletora**

Desenho no formato A1, na escala 1:1000.

**b) Planta e Perfil dos Coletores Tronco e Interceptores**

Desenho no formato A1, nas escalas: H(1:1.000) e V(1:100) na mesma prancha, com indicação de:

- traçado;
- trechos;
- interferências em planta e perfil;
- estaqueamento de 20 em 20 metros (coletores tronco com DN  $\geq$  400mm e interceptores);
- cotas do terreno;
- cotas das soleiras;
- diâmetro;
- declividade;
- Material da tubulação;
- travessias;
- singularidades.

No desenho do perfil, constará além das informações acima relacionadas, o perfil geológico dos furos de sondagens executados, o tipo de escoramento, o tipo de embasamento da tubulação, o tipo de esgotamento previsto para a vala e material de substituição de solos, se necessário.

Os desenhos de obras de travessia deverão ser elaborados de acordo com as disposições dos órgãos concessionários (DNIT, DEINFRA, Ferrovias, etc.).

### **2.2.3.2 - Estação Elevatória ou de Recalque**

- Definição de evolução das vazões afluentes à estação;
- Estudo de localização da estação;
- Determinação da cota de inundação;
- Definição do tipo de bomba a ser utilizada;
- Dimensionamento do poço de sucção da estação em função do número Máximo de partidas da bomba por hora;
- Seleção do modelo dos conjuntos motobombas;
- Pré-dimensionamento elétrico de tal forma que seja possível, posteriormente, o correto detalhamento quando da elaboração dos projetos complementares;
- Caracterização das peças, válvulas, ventosas, etc do barrilete;
- Dimensionamento dos blocos de ancoragem;
- Definição de cercas/muros e portões;
- Detalhamento da estação em desenhos no formato A1, em escalas convenientes.

### **2.2.3.3 Linha de Recalque**

- Determinação do diâmetro econômico da linha de recalque;
- Determinação da curva característica do sistema de recalque;
- Caracterização das peças, válvulas, ventosas, etc da linha de recalque;
- Estudo de transientes da linha de recalque e definição de eventuais dispositivos de proteção contra os efeitos da sub e sobre pressão;
- Detalhamento em planta e perfil da linha de recalque, nas escalas 1:1.000 (H) e 1:100 (V), mostrando além de todas as informações exigidas para os interceptores, as curvas verticais e horizontais necessárias;
- perfil reduzido com a linha piezométrica.

### **2.2.4 - Estação de Tratamento de Esgotos**

O projeto da ETE deverá considerar inicialmente o projeto existente, fornecido pela CASAN, apontando possíveis melhorias e ampliação do sistema.

### **2.2.5 - Plantas de Desapropriação e Servidão de Passagem**

Desenho das áreas a serem desapropriadas, na escala conveniente, contendo as dimensões, área, benfeitorias, vegetação, cursos d'água, brejos, lagos, nomes do proprietário e confrontantes, acessos e logradouros.

### **2.2.6 - Projetos Complementares**

Elaborar os projetos de Arquitetura e Paisagismo, de Fundações e Estruturas, de Locação das Obras e Terraplanagem, de Eletricidade e de Instrumentação das unidades.

Os projetos complementares deverão ser desenvolvidos tendo-se sempre a preocupação de atender às recomendações das Normas de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho durante a operação das unidades projetadas. Assim ressalta-se a importância de adequada atenção, por exemplo, na concepção de escadas, guarda-corpos, pisos, localização de exaustores, previsão de redução de ruídos, segurança contra choques elétricos, insolação, etc.

#### **2.2.6.1 - Arquitetura e Paisagismo**

- O projeto deverá assegurar uma perfeita harmonia visual, estética e funcional das diversas unidades, e uma completa compatibilização com os projetos estruturais, hidrosanitários, hidro-mecânicos, elétricos e de instrumentação;
- Detalhamento das obras deverá compreender a perfeita caracterização dos elementos concebidos, identificando os materiais de acabamento, a cor, as dimensões, o revestimento, etc;
- Projeto de paisagismo deverá buscar um equilíbrio entre a obra projetada e o meio físico onde a mesma estará inserida;
- As espécies vegetais especificadas deverão ser designadas pelo nome científico e popular da mesma;

- Sempre que possível, o projeto de paisagismo deverá minimizar os impactos desagradáveis causados pelos maus odores característicos do esgoto, utilizando-se de plantas de essências odoríferas;
- A urbanização da área deverá abranger cercas, portões, acessos, estacionamentos, taludes, espelhos d'água, etc;
- Os desenhos correspondentes deverão ser executados no formato A1, em escalas convenientes, contendo plantas, cortes, fachadas, detalhes, urbanização e paisagismo apresentados de acordo com o Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em CAD – 2ª Edição da CASAN.

#### **2.2.6.2 Estruturas e Fundações**

- A partir dos resultados das sondagens realizadas e no parecer do especialista em geotecnia, deverão ser concebidas as soluções para as fundações das estruturas previstas;
- O projeto estrutural deverá estar compatível com os hidrosanitários, hidromecânicos, elétricos e de instrumentação, notadamente no que se refere aos esforços decorrentes dos pesos dos equipamentos previstos, às dimensões e às cotas;
- Os métodos construtivos deverão ser detalhados e ilustrados através de desenhos, de forma didática e objetiva;
- Os desenhos de formas deverão caracterizar perfeitamente as fundações, blocos, pilares, vigas, lajes, paredes e cobertura, bem como deverão mostrar os detalhes de fixação de peças mecânicas, ranhuras, chumbadores, aberturas, peças embutidas, etc;
- Os desenhos de armaduras deverão mostrar a posição e as bitolas das ferragens previstas;
- Espaçamento entre barras da armadura deverá ficar claramente indicado tanto em planta como nos cortes;
- Os desenhos deverão ser apresentados no formato A1, em escalas convenientes apresentados de acordo com o Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em CAD – 2ª Edição da CASAN.

#### **2.2.6.3 - Locação de Obras e de Terraplanagem**

As obras localizadas, notadamente as edificações, deverão ser locadas através de coordenadas, amarradas a marcos físicos implantados nas áreas por ocasião dos levantamentos topográficos.

O projeto do movimento de terra será baseado na cota de arrasamento, na forma e dimensões das unidades, topografia e geologia do local destinado à sua implantação. Os desenhos serão apresentados no formato A1, em escalas convenientes apresentados de acordo com o Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em CAD – 2ª Edição da CASAN e compreenderão:

##### **a) Planta**

- Locação das unidades projetadas e indicação das cotas estabelecidas no projeto;
- Curvas de nível do terreno natural, indicadas de metro em metro;
- Indicação das áreas de corte e aterro.

##### **b) Seções transversais e longitudinais**

- Terreno natural;
- Greides projetados;
- Áreas de corte e aterros, com indicação dos respectivos volumes;
- Espessuras das camadas a serem compactadas e o grau de compactação (argila) e compacidade relativa (areia);
- Taludes com dimensões, cotas e declividades;
- Nos casos de grandes movimentos de terra (lagoas ou valos) deverão ser perfeitamente identificados os volumes de importação de solo, a disponibilidade e distância das jazidas;
- Projeto de recuperação das áreas de jazidas.

#### **2.2.6.4 - Elétrico, Telefonia e Lógica**

O projeto elétrico deverá ser desenvolvido em estrita observância às normas e orientações da concessionária de energia local e compreenderá essencialmente:

- Entrada, medição e transformação de energia;
- Plantas com traçados e caracterização dos circuitos, eletrodutos e localização dos componentes;
- Diagramas unifilares;
- Circuitos de força e iluminação interna e externa;
- Painéis de acionamento e controle;
- Pára-raios;
- Relação de materiais e equipamentos.

Os detalhes serão apresentados em desenhos no formato A1, em escalas convenientes, de acordo com o Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em CAD – 3ª Edição da CASAN.

#### **2.2.6.5 - Instrumentação e Automação**

O projeto de instrumentação e automação deverá ser desenvolvido de acordo com as orientações da GDO/DIPEL e compreenderá essencialmente:

- Definição das unidades a serem automatizadas;
- Definição do nível de automação de cada unidade;
- Fluxograma das unidades com a definição e localização dos instrumentos de automação e/ou medição;
- Plantas com traçados e caracterização dos circuitos, eletrodutos e localização dos componentes da automação e/ou medição;
- Diagramas lógicos e mapas de operação;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Especificação do software de controle e automação.

Os detalhes serão apresentados em desenhos no formato A1, em escalas convenientes, de acordo com o Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em CAD – 3ª Edição da CASAN.

### **3.1 - Relatório 3 – Relatório Final**

#### **3.1.1 - Relatório de Elegibilidade**

- Preparar o Relatório de Elegibilidade de acordo com as orientações do setor de licitação da PMM.

#### **3.1.2 - Documentos de Licitação**

Os documentos de licitação deverão estar de acordo com a lei 8.666 que rege as licitações públicas, contendo no mínimo:

##### **a) Especificações**

- Equipamentos - deverão ser observadas as orientações do Setor Eletromecânico da CASAN.
- Materiais - deverão ser observadas as padronizações e orientações da CASAN.
- Serviços – de acordo com o manual de Regulamentação de Preços e Critérios de Medição da CASAN.

##### **b) Orçamento das Obras, Materiais e Equipamentos**

Deverá ser composto com base nos quantitativos levantados a partir dos desenhos e especificações elaborados, considerando o Manual de Regulamentação e Critérios de Medição da CASAN e os preços unitários por ela praticados.

- Especificações - elaborar para todas as unidades componentes da primeira fase do programa de investimentos;

- Orçamento das Obras - elaborar para todos os componentes da primeira fase do programa de investimentos.

### 3.1.3 Relatório Final

Elaborar Relatório Final contendo todos os trabalhos aprovados, devidamente editados, contendo ainda no capítulo final os principais indicadores físicos e econômicos do estudo, as conclusões e recomendações dos Consultores e finalmente um breve comentário a respeito da viabilidade técnica e econômica, bem como da necessidade e oportunidade de investimentos no sistema de esgotos sanitários.

#### 1. Prazos de Execução

##### 1.1 – BACIAS HIDROGRÁFICAS 2, 3 e 5

Os relatórios deverão ser entregues já aprovados, em **90 (noventa) dias** após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço e distribuídos conforme as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

Os prazos previstos para elaboração dos trabalhos são os seguintes:

##### a) RELATÓRIO 1 – Coleta e Análise dos Dados

- Máximo de **20 (VINTE)** dias a partir da entrega da Ordem de Serviço;
- Entrega do RELATÓRIO 1 – Coleta e Análise dos Dados.

##### b) RELATÓRIO 2 – Projeto Básico de Engenharia

- **45 (quarenta e cinco)** dias, entrega e aprovação dos **Serviços Topográficos e Geotécnicos Complementares** ;
- **60 (sessenta)** dias, entrega e aprovação do **Projeto Hidráulico** (Rede Coletora, Coletores Troncos, Interceptores, Emissários, Estações Elevatórias, Estações de Recalque de Esgotos e Estação de Tratamento de Esgotos); e
- Entrega de relatório das áreas e/ou faixas sanitárias necessárias à desapropriação;
- **80 (oitenta)** dias, entrega e aprovação dos **Projetos Complementares**.

**Nota 1:** Todos os projetos (arquitetônicos, estruturais, elétricos, urbanismo, travessias) deverão ter uma prévia análise e aprovação pela equipe da PMM e da CASAN/GPR.

**Nota 2:** Os lançamentos das estruturas deverão ter acompanhamento e aprovação pela equipe da PMM e da CASAN/GPR.

**Nota 3:** No projeto estrutural deverá constar a lista de materiais nela projetada. Na última folha deverá constar um resumo total dos materiais. Nas folhas de desenho deverão constar notas e observações necessárias para orientar os procedimentos a serem tomados na execução das estruturas. Deverá ser apresentado o memorial de cálculo.

**Nota 4:** O projeto elétrico deverá ser elaborado de acordo com as normas vigentes da ABNT e da concessionária de energia elétrica. Após a análise prévia aprovação pela equipe da PMM e da CASAN/GPR, os projetos deverão ser aprovados pela concessionária de energia elétrica local.

**Nota 5:** Deverá fazer parte do memorial descritivo as especificações técnicas de todos os equipamentos adotados no projeto bem como o seu modo de operação.

##### c) RELATÓRIO 3 – Relatório Final

- **90 (noventa) dias** a partir da entrega da Ordem de Serviço deverá ser entregue o **Relatório 3 – RELATÓRIO FINAL**, aprovado, constando:

Descrição resumida da 1ª etapa do projeto, contendo diâmetros com seus respectivos comprimentos, poços de visitas, ligações domiciliares, população atendida por sub-bacias em primeira e segunda etapas, solução para o tratamento dos esgotos e disposição final dos resíduos gerados, planta da Concepção Geral do Sistema, planta com lay-out do sistema coletor principal, e planta com lay-out da ETE, resumo dos custos das etapas de implantação, por parte do sistema.

O **Prazo total** desde a emissão da Ordem de Serviços não deverá ultrapassar **90 (noventa) dias corridos**.

O proponente deverá apresentar seu cronograma de elaboração dos serviços, respeitando a ordem cronológica dos relatórios.

**Observações:**

- A entrega de cada relatório deverá ser acompanhada da versão revisada e aprovada da etapa anterior (se for o caso). A versão final do projeto (memoriais, orçamentos, especificações, plantas, etc...) deverá conter o carimbo de “aprovado” ou documento de aprovação emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL com auxílio técnico da CASAN.
- Na hipótese de necessidade de prorrogação de prazo, por **razões justificáveis**, a empresa contratada deverá encaminhar correspondência com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo estabelecido em contrato.

**1.1.1 - Faturamentos e Pagamentos**

Os pagamentos serão realizados, 30 dias após a entrega da fatura, da seguinte forma:

- 15% na entrega do Relatório de Coleta e Análise de Dados;
- 15% na entrega do Projeto Básico
- 20% na entrega do Relatório Final.

Deverá ser considerado o prazo de 15 dias para análise do fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL. Somente após esta análise poderá ser emitida a fatura correspondente.

**1.2 - BACIAS HIDROGRÁFICAS 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.**

Os relatórios deverão ser entregues já aprovados, em **150 (cento e cinquenta) dias** após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço e distribuídos conforme as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

Os prazos previstos para elaboração dos trabalhos são os seguintes:

**b) RELATÓRIO 1 – Coleta e Análise dos Dados**

- Máximo de **30 (TRINTA)** dias a partir da entrega da Ordem de Serviço;
- Entrega do RELATÓRIO 1 – Coleta e Análise dos Dados.

**b) RELATÓRIO 2 – Projeto Básico de Engenharia**

- **90 (noventa)** dias, entrega e aprovação dos **Serviços Topográficos e Geotécnicos Complementares** ;
- **110 (cento e dez)** dias, entrega e aprovação do **Projeto Hidráulico** (Rede Coletora, Coletores Troncos, Interceptores, Emissários, Estações Elevatórias, Estações de Recalque de Esgotos e Estação de Tratamento de Esgotos); e
- Entrega de relatório das áreas e/ou faixas sanitárias necessárias à desapropriação;
- **120 (cento e vinte)** dias, entrega e aprovação dos **Projetos Complementares**.

**Nota 1:** Todos os projetos (arquitetônicos, estruturais, elétricos, urbanismo, travessias) deverão ter uma prévia análise e aprovação pela equipe da PMM e da CASAN/GPR.

**Nota 2:** Os lançamentos das estruturas deverão ter acompanhamento e aprovação pela equipe da PMM e da CASAN/GPR.

**Nota 3:** No projeto estrutural deverá constar a lista de materiais nela projetada. Na última folha deverá constar um resumo total dos materiais. Nas folhas de desenho deverão constar notas e observações necessárias para orientar os procedimentos a serem tomados na execução das estruturas. Deverá ser apresentado o memorial de cálculo.

**Nota 4:** O projeto elétrico deverá ser elaborado de acordo com as normas vigentes da ABNT e da concessionária de energia elétrica. Após a análise prévia aprovação pela equipe da PMM e da CASAN/GPR, os projetos deverão ser aprovados pela concessionária de energia elétrica local.

**Nota 5:** Deverá fazer parte do memorial descritivo as especificações técnicas de todos os equipamentos adotados no projeto bem como o seu modo de operação.

**c) RELATÓRIO 3 – Relatório Final**

- **150 (cento e cinquenta) dias** a partir da entrega da Ordem de Serviço deverá ser entregue o **Relatório 3 – RELATÓRIO FINAL**, aprovado, constando:

Descrição resumida da 1ª etapa do projeto, contendo diâmetros com seus respectivos comprimentos, poços de visitas, ligações domiciliares, população atendida por sub-bacias em primeira e segunda etapas, solução para o tratamento dos esgotos e disposição final dos resíduos gerados, planta da Concepção Geral do Sistema, planta com lay-out do sistema coletor principal, e planta com lay-out da ETE, resumo dos custos das etapas de implantação, por parte do sistema.

O **Prazo total** desde a emissão da Ordem de Serviços não deverá ultrapassar **150 (cento e cinquenta) dias corridos**.

O proponente deverá apresentar seu cronograma de elaboração dos serviços, respeitando a ordem cronológica dos relatórios.

#### **Observações:**

- A entrega de cada relatório deverá ser acompanhada da versão revisada e aprovada da etapa anterior (se for o caso). A versão final do projeto (memoriais, orçamentos, especificações, plantas, etc...) deverá conter o carimbo de “aprovado” ou documento de aprovação emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL com auxílio técnico da CASAN.
- Na hipótese de necessidade de prorrogação de prazo, por **razões justificáveis**, a empresa contratada deverá encaminhar correspondência com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo estabelecido em contrato.

#### **1.2.1 - Faturamentos e Pagamentos**

Os pagamentos serão realizados, 30 dias após a entrega da fatura, da seguinte forma:

- 15% na entrega do Relatório de Coleta e Análise de Dados;
- 15% na entrega do Projeto Básico
- 20% na entrega do Relatório Final.

Deverá ser considerado o prazo de 15 dias para análise do fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL. Somente após esta análise poderá ser emitida a fatura correspondente.

#### **2 Relação de Equipamentos e Utensílios**

A proponente deverá relacionar as instalações, equipamentos e softwares que serão disponibilizados para o contrato, detalhando-os em sua proposta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA define que para a execução dos serviços são necessários, no mínimo, os seguintes softwares:

- AutoCAD – 1 licença;
- SANCAD (para dimensionamento de rede de esgoto) – 1 licença.

#### **3 Normalização a Obedecer**

Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos em estrita obediência a:

- Normas Técnicas da ABNT,
- Normas de Topografia e Sondagens da CASAN,
- Regulamentação de Preços e Critérios de Medição da CASAN
- Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em CAD – 3ª Edição da CASAN.

#### **4 Forma de Apresentação dos Produtos**

Os trabalhos deverão atender as normas da CASAN: Manual de Execução de Sondagens, Manual para Execução de Serviços Topográficos - 3ª Edição e o Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em CAD - 3ª Edição, bem como as Normas pertinentes da ABNT.

Os produtos gerados deverão ser entregues em 1 (uma) via encadernada, para análise da PREFEITURA MUNICIPAL, juntamente com o CD das mídias (peças

gráficas, tamanho A1, em AutoCAD 2000, textos e tabelas em Word e Excell e fotos peças escaneadas em JPG).

O Relatório Final será entregue em 2 (duas) vias encadernadas em pasta tipo "ELETRON", além dos originais de texto em arquivos Word 97, as planilhas em Excel 97, as fotos e imagens escaneadas em formato JPG e a partir destes arquivos também gerar um único arquivo em PDF, os desenhos em AutoCAD em formato dwg, versão mínima R.14, todos gravados em CD e organizados em diretórios de acordo com o Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em CAD, 3ª Edição da CASAN. Deve-se considerar também as normas do referido manual para a nomeação dos diretórios.

Os responsáveis pelo projeto deverão recolher junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Sob orientação do Fiscal do Projeto a empresa contratada deverá preparar uma apresentação na forma de cartazes, transparências, maquetes eletrônicas ou multimídias de forma a permitir a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA apresentar a proposta do projeto para os órgãos envolvidos e principalmente a comunidade na forma de palestras.

Quaisquer alterações no processo de análise e habilitação destes projetos, bem como quaisquer dúvidas ou necessidades para elaboração dos trabalhos deverão ser esclarecidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, com:

- Valéria Grossl Mendes da Silva – Fone: 47 3641-4034 ou pelo e-mail: [saneamentobasicopmm@gmail.com](mailto:saneamentobasicopmm@gmail.com)

CASAN: REGIONAL MAFRA com:

- Eng Felipe João Cavalheiro – Fone: 47 3642-5022 ou pelo email: [fcavalheiro@casan.com.br](mailto:fcavalheiro@casan.com.br)

CASAN: Gerência de Projetos – Divisão de Projetos de Esgotos, com:

- Eng Carlos Roberto Bavaresco – Fone: 48 3221 5815 ou pelo e-mail: [cbavaresco@casan.com.br](mailto:cbavaresco@casan.com.br)

**ANEXO I  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, A  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório nº 337/2013, Tomada de Preço nº 003/2013, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

**Ressalva:** Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que o serviço referente ao Processo 337/2013 Tomada de Preços 003/2013 será realizado pelos responsáveis abaixo relacionados:

Nome	Qualificação	Nível
****	Engenheiro *****	Superior

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Sócio Proprietário

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPNJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA que leu e está ciente do conteúdo do plano  
Municipal do Saneamento Básico.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../2013.**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Desembargador Flávio Tavares, 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). .... representante legal da empresa (ou outro com poderes para tanto), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Edital tem por objeto a **contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Básico de Engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mafra – SC, por Menor Preço Global, com recursos do FUNSAB, através da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano**, conforme segue.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>
<b>1/1</b>	Serviço de Elaboração de Projeto Básico de Engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mafra – SC

**BASE DO CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato decorre do processo de licitação nº 337/2013 na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2013, conforme o parecer jurídico de ..... de ..... de 2013, e demais documentos que integram o processo.

**DO PRAZO**

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA iniciará os serviços licitados após a emissão da autorização de serviços fornecida pela Secretaria de Administração, conforme cronograma físico financeiro.

a) O presente contrato terá **validade até 31/11/2013** com possibilidade de prorrogação em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – os serviços serão realizados nos locais, conforme descrito no termo de referência.

a) Serão rejeitados os serviços que não atenderem o estabelecido no edital, arcando a CONTRATADA com o ônus e despesas pela renovação dos mesmos, inclusive se executados por terceiros.

b) Fica a equipe técnica a ser definida pelo Município, responsável pelo acompanhamento do serviço e qualidade das mesmas, em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) disponibilizar à CONTRATADA as informações que forem solicitadas sobre o serviço contratado;
- b) designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- c) notificar a CONTRATADA das irregularidades na execução do objeto licitado, estabelecendo prazo para regularizar a obrigação e aplicando as penalidades conforme a Lei nº 8.666/93, e termos contratados;
- d) fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) obter junto ao CREA a ART de fiscalização e enviá-la ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;
- f) realizar vistoria do recebimento final da execução do serviço;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) realizar o objeto contratado por sua conta e risco sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- c) atender prontamente a todas as solicitações, orientações, determinações da contratante;
- d) não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato;
- e) manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) arcar com todos os ônus pela execução do objeto contratado quando não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório;
- h) substituir e/ou refazer imediatamente, após a solicitação os itens que compreendem o objeto licitado e que forem rejeitados;
- i) manter a regularidade técnica perante os órgãos competentes;
- j) arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação;
- k) orientar e disponibilizar equipamentos de segurança para todos os seus funcionários que estiverem no local dos serviços contratados, arcando com todos os ônus em caso de acidentes, inclusive durante o transporte;
- l) sub-contratar somente se expressamente autorizado pela Contratante.
- m) ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os documentos necessários para a emissão do laudo de recebimento provisório e definitivo.

n) apresentar no prazo de 48 horas após assinatura do contrato cópia do RG, CPF e da anotação da CTPS dos profissionais encarregados na execução do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Declara a CONTRATADA que atenderá a todas as determinações impostas pela contratante, obedecendo a planta e memorial descritivo da obra, seja para a execução do projeto quanto ao serviço, inclusive as novas que surgirem durante a execução do contrato.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor total deste contrato é de R\$......sendo R\$..... referente a mão de obra e R\$..... referente a material.

a) Será exigido no ato da apresentação da nota fiscal a **apresentação de laudo de vistoria emitido pela CONTRATANTE, sem o qual não será efetuado o pagamento em favor da CONTRATADA.**

b) A Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório e a relação das autorizações de serviços com a respectiva numeração, e ainda deverá estar especificado a porcentagem referente ao material e a porcentagem dos serviços.

c) A ausência das informações citadas no item anterior obrigará a Contratante a devolver a Nota Fiscal, sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

d) A emissão das notas fiscais **deverá atender ao descrito no prazo de execução do termo de referência.**

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

2540 – 2001.2132.3390390500  
(354)

Fundo Municipal de Saneamento Básico  
Fundo Municipal de Saneamento Básico  
Saneamento Básico  
Serviços Técnicos Profissionais

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA** - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

a) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

b) As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **VINCULAÇÃO AO TERMO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato vincula-se a o que dispõe o edital da licitação nº 337/2013 - Tomada de Preço nº 003/2013.

## **DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e subsidiariamente pelas demais leis vigentes no País.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **DA INEXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ter como conseqüência a sua rescisão contratual, e também conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.**

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea “b” da Cláusula:

a) recusa injustificada de receber o valor faturado;

b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelo licitante participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” da cláusula acima sexta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este contrato reger-se-á pelas cláusulas ora estabelecidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e demais legislações aplicável e vigente no País.

a) Fica eleito o foro da Comarca de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Mafra (SC), ..... de .....de 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

(EMPRESA)  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

AIRTON FRANCISCO NOTARI  
**Secretário Municipal de Administração**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N°

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N°

**Visto e aprovado pelo Procurador de Representação Judicial**

**Jefferson Luiz Grossi  
OAB/SC 28.918**